

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021-Cosanpa.

Hidro Jato Poços Artesianos e Serviços Ltda, devidamente qualificada nos autos do processo Licitatório em epígrafe, vem, por intermédio de seu representante legal ao final firmado, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.510, de 17 de julho de 2002, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face de ato do Senhor Pregoeiro que aceitou/habilitou a proposta de preços apresentada pela empresa FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 22.809.866/0001-80, para o pregão referenciado.

I – DOS FATOS

Por meio de seu Pregoeiro, a Cosanpa promove licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta visando a "Execução de serviços de recuperação, compreendendo, perfuração de poços rasos, limpeza, perfilagem e retirada de material decantado, fornecimento e instalação de bombas, filtros pré-fabricados e quadros de comando, em 50 (cinquenta) poços tubulares profundos e rasos com profundidade que variam entre 10 e 250 (duzentos e cinquenta) metros em Unidades de Negócios da COSANPA, RMB, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência nº DO/019/2021 (Anexo I) e Apêndices, partes integrantes do Edital."

Após a etapa de lances, o Senhor Pregoeiro Aceitou/Habilitou a proposta de preços elaborada pela empresa FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI para o Pregão supra referenciado.

Ocorre que a referida proposta não atende aos requisitos mínimos de aceitação em decorrência de infringências à disposição insculpida no subitem 12.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021-Cosanpa, que assim expressa:

"12.3.1. O licitante deverá fornecer Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível e de já ter fornecido equipamentos com características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório."

As Certidões de Acervo Técnico - CAT e os correspondentes Atestados de Capacidade Técnica apresentados são, todos, à exceção de um (1), referentes a obras e serviços realizados por outras empresas, o que denota a capacidade técnica profissional dos detentores das referidas CAT, mas não a capacidade operacional da licitante FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI.

A única CAT com registro de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI apresenta fundados indícios de haver sido "construída" com o fim de participação na presente licitação, conforme será demonstrado em tópicos sucessivos:

1. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº PA20210650638, foi registrada no dia 24/08/2021 e baixada na mesma data: 24/08/2021, véspera da licitação, o que é inusual. Tem como contratante W CUNHA DA SILVA EIRELI e como contratada a licitante FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI, por meio do contrato nº 5/2021, celebrado em 27/04/2021, com data de início das obras no mesmo dia da celebração: 27/04/2021, também inusual, e Conclusão efetiva no dia 30/08/2021. Todas estas informações constam da ART, de cujos dados o CREA/PA expediu a Certidão de Acervo Técnico - CAT 246430/2021 às 8h57min do dia 25/08/2021, dia da licitação, cuja abertura ocorreria às 10h.

Questiona-se:

a) o porquê da ART ter sido emitida tardiamente, o que caracteriza ilícito passível de fiscalização e multa;
b) o fato de que todos os procedimentos (registro da ART, emissão de Atestado de Capacidade Técnica, Laudo Técnico e solicitação de CAT tenham ocorrido em um mesmo dia e antes do término efetivo da obra nomeado em contrato, cuja data final, supõe-se, foi determinada com a finalidade de ainda permitir o registro tardio da ART. Leitura das "Propriedades" do Contrato demonstram que originalmente o contrato foi elaborado por PFG Poços Artesianos", com o título original "Contrato n. 172/2015" e a descrição "Contrato n. 172/2015 - PFG W. Cunha, modificado no dia 27/04/2021. No dia 24/08/2021, às 13h44s, o contrato de FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI foi criado (fig. 1), portanto, em data posterior àquela assinalada, e mesma data dos registros de ART e de solicitação de CAT ao CREA/PA e véspera da abertura da licitação.

Figura 1

2. As Coordenadas Geográficas: -1.993702, -54.068872, anotadas na ART como correspondentes ao endereço da obra, visualizadas no Google Earth indicam a existência de aeródromo (fig. 2);
3. O endereço da obra do contrato: Ramal Água Vermelha, Bairro Zona Rural, Monte Alegre/PA, Cep: 68220000 - corresponde às Coordenadas Geográficas - ou seja, ao Aeródromo, que por sinal está situado defronte ao endereço da licitante;

Figura 2

O subitem 17.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021- Cosanpa dispõe que:

"17.7. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública."

II – DO PEDIDO

Considerando:

1) Fundados indícios de fraude para emissão de documento público (ART), com registro de obra inexistente junto ao CREA/PA, embasado em contrato fictício, para posterior emissão de CAT com registro de Atestado; e
2) A magnitude da contratação,

Requer:

1) a suspensão temporária da adjudicação;
2) a realização de diligência local por essa Cosanpa, que tem capilaridade no estado, com o intuito de averiguar a veracidade da contratação e da realização das obras entre W CUNHA DA SILVA EIRELI e FENIX CONSTRUÇÃO E

SERVIÇO EIRELI;

3) em caso de constatação de fraude, a denúncia da empresa e dos profissionais nela envolvidos aos órgãos competentes para o devido processo legal; e

4) em caso de constatação da veracidade das informações prestadas pela empresa, a continuidade do processo de sua contratação.

Caso decida o Ilustre Sr. Pregoeiro desconhecer o presente recurso, pede-se-lhe o encaminhe à consideração da autoridade superior.

Atenciosamente,

Hidro Jato Poços Artesianos e Serviços Ltda

Willian Borges – Sócio Administrador

CPF 888.521.486-04

Fechar